



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
**LEI MUNICIPAL 831, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**Cria Crédito Especial.**

**ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOT E LAZER

Unidade.....: 5 - DESPORTO E LAZER

Atividade: 2430 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS

3.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOT E LAZER

Unidade.....: 5 - DESPORTO E LAZER

Atividade: 2431 PRÁTICAS ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE EM GERAL

3.3.3.9.0.32.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

“4960”

R\$ 2.000,00

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

**ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Registra-se e Publica-se**

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda